



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

---

**CONTRATO Nº 1901001/2023**

**PROCESSO Nº 08.002/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, ESTADO DO, CNPJ, Nº 05.111.075/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LOPES**, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º 3340423 PC/PA, CPF sob o n.º 780.695.212-87, residente no Município de Magalhães Barata, e do outro lado **SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.408/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, n.º 1127, Anexo B (altos), Bairro Estrela, CEP: 68740-000, Castanhal - Pará, de agora em diante denominada CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil, financeira, a serem desenvolvidos assim discriminados:

- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o sistema operacional "Software";
- b) Assessoria contábil para confeccionar os relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCM;
- c) Assessoria contábil na elaboração da prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e transmissão on-line Sistema de Processamento Eletrônico(SPE) ao site do Tribunal conforme disposto na Resolução 002/2015/TCM- PA;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

---

demonstrações

contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;

e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;

f) Elaboração as novas normas estabelecidas pelo Conselho de contabilidade/NBCT16);

g) Assessoria contábil na elaboração dos instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;

h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional;

i) Revisão e ajuste dos dados para a consolidação do Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA), pertinentes as ações e programas de assistência social, na forma definida pela legislação especial;

k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas se necessárias.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para fiel execução do presente contrato fica convencionado que são obrigações da Contratada:

- comparecer duas vezes por semana na sede da contratante, em data a ser previamente agendada, ficando disponível durante todo o período de expediente;

- os serviços e relatórios atinentes ao presente contrato, serão prestados pessoalmente na sede da contratante, ou a qualquer tempo em seu escritório profissional, mediante internet, fax, telefone, ou qualquer meio de comunicação;

- quando solicitado pela Presidência, elaborar pareceres;

- assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

---

- encaminhar para o setor financeiro da(o) Câmara Municipal de Magalhães Barata, as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES** - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

**Parágrafo único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrer de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE PAGAMENTO** - O valor especificado na clausula anterior deverá ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal para empenho prévio.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA** - O presente contrato inicia - se na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da contratante conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. Em caso de prorrogação os preços poderão ser reajustados depois de decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste termo contratual, pela variação, no período, do IPC - FIPE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de algumas das cláusulas contratuais, devendo ser recolhido aos cofres do município;
- suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- as sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.2 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLAUSULA NONA – DA RECISÃO ANTECIPADA** - O Presente instrumento poderá se rescindido por qualquer das partes, desde que seja denunciado através de comunicação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, observados as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas contratuais



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

---

correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 01.031.0001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, todos na classificação econômica 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirigir qualquer dúvida referentes ao presente contrato com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Magalhães Barata - Pará, 19 de janeiro de 2023.

---

**JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LOPES  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ(MF): 05.111.075/0001-63**

---

**SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI – ME  
CNPJ nº 17.714.408/0001-28  
Representante: Sebastiana Araújo Fernandes**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_